



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br



Carlos Renato Viana
Presidente CMA

PROJETO DE LEI Nº 021/2021

INSTITUI O TÍTULO “EMPRESA AMIGA DO JOVEM E DO ADOLESCENTE” NO MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES.

A Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o título “Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente”, no âmbito do Município de Alegre, destinado a pessoas jurídicas de qualquer área de atuação que contribuem com programas sociais oriundos do poder público ou da iniciativa privada, oferecendo contratação profissional a jovens e adolescentes.

Parágrafo único. Também poderão ser agraciadas com o título as empresas que mantenham parcerias com outras entidades executoras de programas de inclusão, para contratação de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, na modalidade Jovem Aprendiz.

Art. 2º - A empresa estará habilitada ao recebimento do título por meio de emissão de relatório que comprove a ocupação de, no mínimo, 2 (duas) vagas para aprendizes, de acordo com a legislação de aprendizagem vigente.

Art. 3º - As empresas agraciadas com o título poderão promover a divulgação da homenagem oficial e utilizar essa divulgação em suas peças publicitárias.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ou outro órgão delegado pelo Poder Público Municipal, implementar o modelo do título ou certificado de Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2021.

Taiza Garcia Vargas Pirovani
TAIZA GARCIA VARGAS PIROVANI
(Vereadora - AVANTE)